



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

Praça 11 de Novembro, 88



PERNAMBUCO
LIDO NO EXPEDIENTE

em 09/05/91


PRESIDENTE

REFERENTE AO PROJETO
DE LEI Nº 02/91. APROVADO
EM 30 de 04/91.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1ª - Ficam criadas as seguintes Secretarias:

- I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
- II - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ART. 2ª - A Secretaria de Educação será dividida

em:

- I - Diretoria de Ensino
- II - Diretoria de Cultura e Desportos

ART. 3ª - A Secretaria de Saúde será dividida em:

- I - Diretoria de Saúde
- II - Diretoria de Bem-Estar Social

ART. 4ª - As atribuições das Secretarias e Diretorias serão definidas em Decreto Municipal.

ART. 5ª - As despesas com a implantação das Secretarias correrão por conta das unidades orçamentárias dos Serviços de Educação e Saúde.

ART. 6ª - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7ª - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 1991.


JOSÉ ZANE BALBINO DE MORAES

* Prefeito *